



CONTRATO Nº 1103003/2025ADM

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 1103003/2025ADM, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Rurópolis, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS E A EMPRESA A K BELLO DOS SANTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, CNPJ -MF, Nº 10.222.297/0001-93, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE FILHO CUNHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, e do outro lado A K BELLO DOS SANTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 09.484.602/0001-36, com sede na TV TREZE DE MAIO,1211 - ESQ C/ RUA EÇA DE QUEIROZ, BELA VISTA, Itaituba-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ANA KELLY BELLO DOS SANTOS, portador do(a) CPF 036.080.303-28, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNE ROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, VINCULADOS AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025 ? GP/PMR, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE UM PROCESSO ADEQUADO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, QUE RESULTOU NA DESORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138423	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GR - Marca.: NESTLE	PACOTE	125,00	18,500	2.312,50
138424	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400 GR AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE COM 1 QUILO PRAZO VALID ADE. MÍNIMO 08 MESES - Marca.: PEROLA	PACOTE	125,00	9,350	1.168,75
138425	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE COM 1 QUILO PRAZO VALIDADE. MÍNIMO 08 MESES ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM COPO 200ML - Marca.: CRISTAL DA SERRA ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPÁ	UNIDADE	3.750,00	3,500	13.125,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
 Prefeitura Municipal de Rurópolis



	ALUMINIZADA CONTENDO 200ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
138426	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GALÃO DE 20LTS - Marca.: CRISTAL DA SERRA	37,00	57,700	2.134,90
138427	ÁGUA MINERAL - ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GALÃO, SEM RETORNO DO GALÃO (VASILHAME), FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, AZUIS-CLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE.			
138429	ÁGUA MINERAL 2 LITROS - Marca.: YARA	2.500,00	5,300	13.250,00
138430	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1,5 LITRO - Marca.: YARA	2.187,00	7,500	16.402,50
138431	RECARGA DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS - Marca.: CRISTAL DA SERRA	469,00	23,900	11.209,10
138432	ALHO A GRANEL 01KG - DE 1ª QUALIDADE - Marca.: REGIN QUILO	32,00	29,990	959,68
138433	ARROZ TIPO 01 LONGO PACOTE DE 01 KG - Marca.: ASA BRANCA	312,00	8,400	2.620,80
138434	BATATA INGLESA ESCOVADA - Marca.: REGIONAL	282,00	7,150	2.016,30
138435	BISCOITO DE ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER 350 GR - Marca.: RICHESTER	625,00	10,950	6.843,75
138436	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA AO LEITE 350 GR - Marca.: HILEIA	625,00	9,350	5.843,75
138437	CAFÉ TORRADA E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G - Marca.: MARATA	250,00	19,400	4.850,00
138438	CALDO DE GALINHA 06 CUBOS 57 GR - Marca.: KNOR	375,00	9,800	3.675,00
138439	CANELA EM CASCA POTE COM 60 GR - Marca.: MAIS SABOR	95,00	11,250	1.068,75
138440	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA - Marca.: REGIONAL	125,00	31,380	3.922,50
138441	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCÁTRA, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	125,00	39,000	4.875,00
138442	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCÁTRA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	375,00	56,660	21.247,50
138443	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	125,00	46,900	5.862,50
138444	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	375,00	56,900	21.337,50
138445	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	125,00	43,500	5.437,50
138446	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	375,00	48,000	18.000,00
138448	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PALETA - Marca.: REGIONAL	375,00	39,890	14.958,75

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis



138449	CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA - Marca.: REGIONAL	QUILO	187,00	44,800	8.377,60
138450	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO - Marca.: REGIONAL	QUILO	375,00	38,990	14.621,25
138451	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) CEBOLA NACIONAL - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES - Marca.: REGIONAL	QUILO	220,00	6,300	1.386,00
138452	CEBOLA NACIONAL - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATUREZAÇÃO. CHÁ MATE (SIMILAR AO MATE LEÃO) (250 GR) - Marca.: L	PACOTE	37,00	15,600	577,20
138453	CHÁ MATE (SIMILAR AO MATE LEÃO) (250 GR) CHEIRO VERDE (01 PACOTE - MAÇO) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATUREZAÇÃO.	PACOTE	220,00	4,000	880,00
138456	CHEIRO VERDE (01 PACOTE - MAÇO) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATUREZAÇÃO. CREME DE LEITE TRETA PACK 200 GR - Marca.: NESTLE	UNIDADE	750,00	6,000	4.500,00
138457	CREME DE LEITE TRETA PACK 200 GR ERVA DOCE POTE COM 50 GR - Marca.: DR. OETKER	PACOTE	220,00	5,850	1.287,00
138458	ERVA DOCE POTE COM 50 GR EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (190G) - Marca.: OLÉ	UNIDADE	407,00	8,430	3.431,01
138459	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (190G) FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (PACOTE C/ 1KG) - Marca.: REGIONAL	PACOTE	220,00	26,000	5.720,00
138460	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (PACOTE C/ 1KG) FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (PACOTE DE 01KG) - Marca.: YOKI	PACOTE	687,00	10,900	7.488,30
138461	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (PACOTE DE 01KG) FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (PACOTE DE 01KG) - Marca.: YOKI	PACOTE	687,00	8,490	5.832,63
138462	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (PACOTE DE 01KG) FEIJÃO CARIOCA (PCT C/ 01 KG TIPO1) - Marca.: JAU	PACOTE	1.000,00	18,000	18.000,00
138463	FEIJÃO CARIOCA (PCT C/ 01 KG TIPO1) FLOCÃO DE ARROZ PACOTE COM 500 GR - Marca.: NUTRIVIT	PACOTE	375,00	5,450	2.043,75
138464	FLOCÃO DE ARROZ PACOTE COM 500 GR FLOCÃO DE MILHO PACOTE COM 500 GR - Marca.: NUTRIVIT	PACOTE	750,00	5,800	4.350,00
138465	FLOCÃO DE MILHO PACOTE COM 500 GR FRANGO CONGELADO INTEIRO DE PRIMEIRO QUALIDADE - Marca.: AVISPARA	QUILO	937,00	26,890	25.195,93
138466	FRANGO CONGELADO INTEIRO DE PRIMEIRO QUALIDADE LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 1 KG - Marca.: DOBOM	PACOTE	420,00	9,900	4.158,00
138467	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL 1 KG MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 500 GR - Marca.: GALLO	PACOTE	220,00	7,000	1.540,00
138468	MACARRÃO ESPAGUETE DE SÊMOLA 500 GR MAIONESE 500 GR - Marca.: KERO	UNIDADE	175,00	12,790	2.238,25
138469	MAIONESE 500 GR MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURAS TRANS. - Marca.: DELICIA	UNIDADE	245,00	10,990	2.692,55
138470	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURAS TRANS., POTES DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - Marca.: OLÉ	UNIDADE	282,00	5,400	1.522,80
138471	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR ÓLEO DE SOJA 900 ML - Marca.: SOYA	UNIDADE	1.250,00	12,000	15.000,00
138472	ÓLEO DE SOJA 900 ML OVOS DE GRANJA (DÚZIA) MARRON - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	782,00	18,000	14.076,00
138473	OVOS DE GRANJA (DÚZIA) MARRON PIMENTÃO VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	187,00	9,060	1.694,22
138474	PIMENTÃO VERDE POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR - Marca.: REGIONAL	PACOTE	157,00	19,990	3.138,43
138475	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR - Marca.: REGIONAL	PACOTE	157,00	19,990	3.138,43
138476	POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR - Marca.: REGIONAL	PACOTE	157,00	21,000	3.297,00
138477	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGELADA 500 GR REFRIGERANTE - SABOR: DE COLA. - Marca.: COCA COLA	UNIDADE	1.250,00	12,000	15.000,00
138478	REFRIGERANTE - SABOR: DE COLA. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA - REFRIGERANTE - SABOR: DE COLA. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFÓRICO E AROMA NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPAS DE ROSCA CONTENDO DOIS LITROS CADA. SIMILARES A MINEIRO, COCA-COLA E PEPSI. ARRAFA DESCARTÁVEL - Marca.: COCA COLA	UNIDADE	1.250,00	10,000	12.500,00
138479	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA - REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO. REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA - Marca.: COCA COLA	UNIDADE	1.250,00	12,000	15.000,00
	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA - Marca.: COCA COLA				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
 Prefeitura Municipal de Rurópolis



	GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR LARANJA - AGUA GASEIFICADA - REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS - REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000ML. SABOR LARANJA - ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO.			
138480	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO. - Marca.: COCA COLA UNIDADE	1.250,00	10,000	12.500,00
	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO. APRESENTAÇÃO: VALOR POR PET 2 LITROS. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, QUININO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
138481	SAL IODADO REFINADO (POTE DE 1KG) - Marca.: SAL SUL QUILO	187,00	4,500	841,50
	SAL IODADO REFINADO (POTE DE 1KG)			
138482	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG) - Marca.: NERO UNIDADE	17,00	21,990	373,83
	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)			
138483	TOMATE IN NATURA - Marca.: REGIONAL QUILO	312,00	12,800	3.993,60
	TOMATE IN NATURA			
138484	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML - Marca.: CASTELO UNIDADE	187,00	8,000	1.496,00
	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML			
138525	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM - Marca.: ABC UNIDADE	50,00	34,000	1.700,00
	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, USO COPA E COZINHA			
138526	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO - Marca.: MOR UNIDADE	32,00	17,900	572,80
	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2 L			
138527	COLHER - COLHER ? COLHER EM INOX PARA CAFÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM. - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	57,00	15,350	874,95
	COLHER - COLHER ? COLHER EM INOX PARA CAFÉ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM.			
138528	COLHER - COLHER GRANDE, LISA, EM AÇO INOX, PARA SERVIR ARROZ. DIMENSÃO: 35 CM - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	42,00	26,000	1.092,00
	COLHER - COLHER GRANDE, LISA, EM AÇO INOX, PARA SERVIR ARROZ. DIMENSÃO: 35 CM.			
138529	COLHER - COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLI CAÇÃO: SOPA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	57,00	33,000	1.881,00
	COLHER COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL ESPESSURA			
138530	COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PL ÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO - Marca.: TOTALPLAST UNIDADE	125,00	12,000	1.500,00
	COLHER DESCARTÁVEL - COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, P/REFEIÇÃO PACOTE 50X1			
138531	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	20,00	22,000	440,00
	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO CABO 30 CM			
138532	CONJUNTO DE POTES - CONJUNTO DE POTES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	10,00	65,000	650,00
	CONJUNTO DE POTES - CONJUNTO DE POTES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, QUANTIDADE POTES: 5 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL: 2,4 / 3,2 / 4,2 / 5,4 / 6,7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO			
138533	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML - Marca.: TOTALPLAST UNIDADE	1.875,00	6,900	12.937,50
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO PACOTE 100X1			
138534	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML - Marca.: TOTALPLAST UNIDADE	1.875,00	12,990	24.356,25
	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE PACOTE 100X1			
138536	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO US O LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200ML - Marca.: EURO UNIDADE	37,00	8,000	296,00
	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 200 ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL			
138537	COPO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADO - Marca.: EURO UNIDADE	37,00	7,550	279,35
	COPO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADO INCOLOR, REF. 2010			
138538	ESCORREDOR - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA:20 CM, DIÂMETRO:30CM - Marca.: DURALEX UNIDADE	12,00	32,600	391,20
	ESCORREDOR - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA:20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: MASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL			
138539	ESPRESSOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO - Marca.: DURALEX UNIDADE	12,00	37,890	454,68
	ESPRESSOR LEGUME, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO			
138540	ESPUMADEIRA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 0, TAMANHO: 35 CM - Marca.: DURALEX UNIDADE	32,00	25,000	800,00
	ESPUMADEIRA - MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL 0, TAMANHO: 35 CM 0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CM DIÂMETRO 0, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL 0			
138541	FACA - FACA; DE CORTE PARA COZINHA; LÂMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	20,00	33,000	660,00
	FACA - FACA DE CORTE PARA COZINHA			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
 Prefeitura Municipal de Rurópolis



	LÂMINA LISA EM AÇO INOX COM 8" E CABO DE POLIETILENO			
138542	FACA MESA - FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO - Marca.: TRAMONTINA	25,00	9,500	237,50
138543	FACA MESA - FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: PRETA EL - Marca.: TRAMONTINA	25,00	14,500	362,50
138544	FACA MESA - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CORTE DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 23 CM, ESPESSURA 2,25 MM ESPESSURA 2,25 MM	62,00	11,000	682,00
138548	FILME PLÁSTICO, TIPO ESTIRÁVEL, LARGURA 28 CM, APLIC. AÇÃO EMBALAR VIDRARIAS - Marca.: TRAMONTINA	20,00	78,000	1.560,00
	FILME PLÁSTICO, TIPO ESTIRÁVEL, LARGURA 28 CM, APLIC. AÇÃO EMBALAR VIDRARIAS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 30 M			
138551	FORMA - FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 34 CM - Marca.: TRAMONTINA	12,00	112,500	1.350,00
	FORMA - FORMA MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 34 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 7 CM, TIPO: ASSADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 ALÇAS			
138553	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 20 CM - Marca.: TRAMONTINA	20,00	172,000	3.440,00
	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: RASA, DIÂMETRO: 20 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA			
138558	GARRAFA TÉRMICA ? COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS - Marca.: TRAMONTINA	25,00	163,000	4.075,00
	GARRAFA TÉRMICA ? COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS PRAZO/GARANTIA PARA TROCAS POR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 03 (TRÊS) MESES. PARA LÍQUIDOS QUENTES			
138561	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,20 L - Marca.: TRAMONTINA	20,00	130,000	2.600,00
	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMPOLA EM INOX, CONFORME MODELO			
138563	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 L - Marca.: TRAMONTINA	32,00	149,900	4.796,80
	GARRAFA TÉRMICA - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA DE ROSCA			
138569	GARRAFA TÉRMICA - RECIPIENTE TÉRMICO 3 LITROS, BOCAL E TAMPA EM POLIETILENO, CORPO INTEIRO E EXTERNO EM POLIETILENO	45,00	7,000	315,00
	ISQUEIRO PORTÁTIL - ISQUEIRO COM LONGA DURAÇÃO - Marca.: BIC			
138570	ISQUEIRO PORTÁTIL - ISQUEIRO COM LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3000 VEZES) CHAMA PRÉ-AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU QUALIDADE SUPERIOR	20,00	24,900	498,00
	JARRA - JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA - Marca.: SANREMO			
138571	JARRA - JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA MM, CAPACIDADE: 1 L	25,00	33,000	825,00
	JARRA - JARRA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA - Marca.: EURO			
138572	JARRA - JARRA MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	20,00	44,000	880,00
	JARRA PLÁSTICA - JARRA GRANDE PLÁSTICA 4 LT: JARRA PARA ÁGUA - Marca.: SANREMO			
138584	JARRA PLÁSTICA - JARRA GRANDE PLÁSTICA 4 LT: JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 4,0 LITROS.	10,00	498,000	4.980,00
	PANELA - PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL N. 60, COM TAMPA - Marca.: PANELUX			
138585	PANELA - PANELA CAÇAROLA TIPO HOTEL N. 60, COM TAMPA, (ALUMÍNIO ULTRA REFORÇADO), PARA COZINHA INDUSTRIAL, CAPACIDADE 73L, DIÂMETRO 60CM E ALTURA 26CM. ESPESSURA MÍNIMA 5 MM, COM ALÇA	10,00	180,000	1.800,00
	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO - Marca.: PANELUX			
138586	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CAPACIDADE: 4,50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE	10,00	320,000	3.200,00
	PANELA PRESSÃO - PANELA PRESSÃO MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CAPACIDADE: 7 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO			
138587	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA 67x44CM - Marca.: SOBRAL	37,00	7,000	259,00
	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COR BRANCA 67x44CM			
138588	REGULADOR DE GAS C/MANGUEIRA DE 1.2 MTS E SELO DO INMETRO - Marca.: ALIANÇA	10,00	48,000	480,00
	REGULADOR DE GAS C/MANGUEIRA DE 1.2 MTS E SELO DO INMETRO			
138589	PRATO - PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: JANTAR, DIÂMETRO: 26 CM - Marca.: PARAMOND	10,00	16,700	167,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis



138590	PRATO - PRATO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: JANTAR, DIÂMETRO: 26 CM, COR: INCOLOR, FORMATO: REDONDO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE RALADOR ALIMENTO - RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA - Marca.: TRAMONTINA RALADOR ALIMENTO - RALADOR ALIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: COZINHA, QUANTIDADE FACES: 4, TIPO: MANUAL	12,00	45,000	540,00
138591	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO - Marca.: ECO	37,00	12,990	480,63
138592	SACO DE ALGODÃO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO 74 X 45 CM, COR BRANCO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO, PESO 120 G TOALHA MÃO - TOALHA MÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: BRANCA - Marca.: SOBRAL	37,00	33,000	1.221,00
138593	TOALHA MÃO - TOALHA MÃO MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 40 C XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ - Marca.: SCHMIDT XÍCARA - XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CHÁ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES	19,00	14,000	266,00
			VALOR GLOBAL R\$	514.601,97

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 514.601,97 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 012-2025D, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 16 de Abril de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis



- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da



Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0301.201220003.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0401.041220003.2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0101.041220003.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a



nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de Fevereiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis



16.1. Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS - PA, 11 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
CNPJ(MF) 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

A K BELLO DOS SANTOS LTDA
CNPJ 09.484.602/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____